

**EDITAL 001/2021 - CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS  
CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE  
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA**

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

Secretaria Municipal da Mulher, Habitação e Assistência Social

Edital n.º001 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e Proposta Estadual nº000.006.827.32/2020.

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Desembargador Danton Bastos – 004 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº27.165.745/0001-67, representado neste ato pelo Prefeito Enivaldo Euzébio dos Anjos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e Proposta Estadual nº000.006.827.32/2020, vem, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Habitação e Assistência social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentarmunicipal, no período de 12/05/2021 à 30/11/2021.

**1. Objeto**

O objeto da presente edital é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e equipamentos de assistência social, previamente cadastrados, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.



Nome/Tipo do Produto	Peso	Preço / KG (R\$)
ABACATE(Classificação sem características)/Convencional	610,00 Kg	R\$4,11
ABÓBORA COMUM/Convencional	240,00 Kg	R\$3,01
ABÓBORA JACARÉ MADURA/Convencional	2.240,00 Kg	R\$1,20
ALFACE(Classificação sem características)/Convencional	190,00 Kg	R\$3,48
ALHO COMUM/Convencional	120,00 Kg	R\$ 13,34
BANANA NANICA/Convencional	2.920,00 Kg	R\$1,52
BANANA PRATA/Convencional	2.920,00 Kg	R\$1,91
BATATA DOCE/Convencional	100,00 Kg	R\$1,65
BRÓCOLIS(Classificação sem características)/Convencional	300,00 Kg	R\$3,92
OVOS DE GALINHA CAIPIRA OU COLONIAL/Convencional	680,00 Kg	R\$10,67
CAFÉ EM PÓ/Convencional	881,00 Kg	R\$10,00
RAIZ DE MANDIOCA AIPIM/Convencional	4.600,00 Kg	R\$1,23
COCO VERDE/Convencional	300,00 Kg	R\$1,05
CEBOLINHA(Classificação sem características)/Convencional	630,00 Kg	R\$8,89
COUVE(Classificação sem características)/Convencional	150,00 Kg	R\$5,92
JILÓ(Classificação sem características)/Convencional	280,00 Kg	R\$1,94
FEIJÃO CARIOQUINHA/Convencional	1.270,00 Kg	R\$5,70
MELANCIA(Classificação sem características)/Convencional	3.290,00 Kg	R\$1,31
LARANJA LIMA/Convencional	390,00 Kg	R\$3,15
QUIABO(Classificação sem características)/Convencional	90,00 Kg	R\$3,78
MAMÃO FORMOSA/Convencional	790,00 Kg	R\$1,67
OVOS DE GALINHA DE GRANJA/Convencional	180,00 Kg	R\$4,45
BANANA DA TERRA/Convencional	2.480,00 Kg	R\$3,06
BATATA INGLESA/Convencional	100,00 Kg	R\$2,19
CENOURA(Classificação sem características)/Convencional	300,00 Kg	R\$1,72
CHUCHU(Classificação sem características)/Convencional	120,00 Kg	R\$1,13
LARANJA BAHIA/Convencional	170,00 Kg	R\$4,06
INHAME(Classificação sem características)/Convencional	971,00 Kg	R\$2,46
LIMÃO TAITI/Convencional	120,00 Kg	R\$2,46
PEPINO(Classificação sem características)/Convencional	90,00 Kg	R\$1,70
PIMENTÃO VERDE/Convencional	90,00 Kg	R\$3,74
SALSA(Classificação sem características)/Convencional	520,00 Kg	R\$13,45
BANANA MAÇÃ/Convencional	1.000,00 Kg	R\$11,10
BETERRABA (Classificação sem características)/Convencional	20,00 Kg	R\$ 1,58
MANGA(Classificação sem características)/Convencional	40,00 Kg	R\$ 3,03
LARANJA PERA/Convencional	80,00 Kg	R\$ 1,76
MEL DE ABELHA (Classificação sem características)/Convencional	40,00 Kg	R\$ 24,85
MILHO VERDE EM ESPIGA/Convencional	1.060,00 Kg	R\$ 1,84

## **2. Agricultores Familiares Elegíveis**

- 2.1.** Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.
- 2.2.** Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Anexo IV deste edital.

## **3. Prazo para Apresentação de Propostas**

Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação das 08 horas do dia 17/05/2021 até às 13 horas do dia 21/05/2021, na Secretaria Municipal da Mulher, Habitação e Assistência Social, com sede à Rua Desembargador Danton Baston – 004 – Centro – Barra de São Francisco - ES.

## **4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos**

### **4.1. Agricultor Individual**

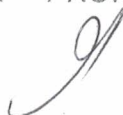
Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
- c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conformemodelo do Anexo I deste Edital.
- d. Elementos que comprovem a pontuação de acordo com o “item 5” desse edital.

### **4.2. Grupo Formal e Informal – associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas**

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultoresfamiliares;
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de



- cada Agricultor Familiar participante;
- c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
  - d. Elementos que comprovem a pontuação de acordo com o "item 5" desse edital.

## **5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares**

- 5.1.** Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:



Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade <sup>1</sup>	1.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA Municipal;	Agricultor Individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	10
2	Grupos Especiais <sup>2</sup>	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	9
3	Cooperação	3.a) Agricultores familiares organizados em Grupos Formais ou Informais	Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada	8
4	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico	4.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Agricultor individual	7
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	7
5	Gênero	5.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Agricultora individual	6
			Grupo formal ou informal com a participação de mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	6
6	Agricultores familiares	6.a) Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	1

**5.2** Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 a 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo no Anexo II do Edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio das DAPs inseridas no envelope entregue pelo Grupo.

**5.3** Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no Projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

## 6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

**6.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Serviço de Convivência

1 Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares pronafianos que participam ou já participaram do PAA Municipal.

2 Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

Espaço da Alegria situada à Rua Henrique Fanti, n.º 00, bairro Nova Barra, na primeira terça-feira do mês às 08 hs, pelo período de 02/06/2021 à 30/11/2021, na qual o técnico responsável do PAA no município atestará o seu recebimento. As entregas serão mensais.

## 7. Pagamento

7.1 O pagamento será realizado na primeira semana do mês subsequente à entrega

## 8. Disposições Gerais

Informações sobre este Edital poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Mulher, Habitação e Assistência Social no horário de 08 às 11 hs, de segunda a sexta-feira;

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), por DAP por ano civil;

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares estão no 1. Objeto, do presente edital.

Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores, até o limite de 30 (trinta) agricultores individuais, grupos formais e informais, os demais pertencerão em cadastro de reserva, e poderão fornecer produtos mediante desistência ou constatada a irregularidade na entrega do produto fornecido.

Barra de São Francisco, 12 de maio de 2021.

  
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal de Barra de São Francisco

Registre-se e publique-se. (site [www.pmbsf.es.gov.br](http://www.pmbsf.es.gov.br))

**Anexo I – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta Estadual nº000.006.827.32/2020			
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço	3. Município		4. CEP
5. Nº da DAP	6. CPF		7. DDD/Fone
8. Banco indicado para depósito de pagamentos		9. Nº da Agência	10. Nº da Conta Corrente
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade para o período (Kg) <sup>5</sup>	4. Total Periodicidade de entrega <sup>6</sup>

**Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupos Formais ou Informais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL		
Proposta Estadual nº000.006.827.32/2020		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A - Grupo Formal ou Informal		
1. Nome da Organização		2. CNPJ (quando houver)
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone

**II - FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° da Agência	6. N° da ContaCorrente
Agricultor 1					
Agricultor 2					
...					

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar.	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade Total para o período (Kg) <sup>7</sup>	5. Periodicidade de entrega <sup>8</sup>
Agricultor 1				
Agricultor 2				
...				
Total projeto				

